



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

**PROJETO DE LEI Nº 39/2026.**

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58. III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, no valor de R\$ R\$ 192.822,91 (centos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

<b>02.07.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>12.361.0002.2025.0000</b>	<b>Custeio do Transporte Escolar</b>			
3.3.90.93.00	1.500	Indenizações e Restituições	F- A/C	R\$ 192.822,91
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 192.822,91</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

<b>02.07.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>12.122.0002.2017.0000</b>	<b>Gestão e manutenção a serviço da manutenção da Educação Básica Municipal 25%</b>			
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	F-098	R\$ 192.822,91
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 192.822,91</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de março de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 24/03/2026 às 16:18, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **830492** e o código verificador **C8940BEE**.

---

Referência: [Processo nº 1-689/2026](#).

Docto ID: 830492 v1